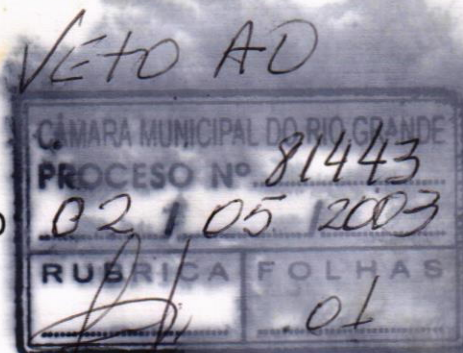




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/094

*Aprovação Ata 7366
Rio Grande, 30 de abril de 2003.
11 aceito x 06 rejeito
03/06/2003*

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que enviamos **VETO** ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 081/2002 que **“CRIA O PROGRAMA RIO GRANDE REGULARIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Justificamos o presente **VETO PARCIAL**, tendo em vista que o art. 3º na redação dada por essa Egrégia Câmara Municipal não resolve a questão proposta pois inviabiliza o Projeto uma vez que Rio Grande tem mais de 500 (quinhentos) imóveis em situação irregular e o Poder Executivo não dispõe de recursos humanos nem financeiros para atender o que acarretaria ônus a Administração e não é permitido pela Constituição Federal além de ser competência do Município legislar sobre a matéria art. 23 inciso IX.

Tendo em vista o exposto, espera-se ver acolhido o presente **VETO PARCIAL** e reiteramos a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
VER. ADINELSON TROCA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

*Justificativa de voto Ata 7365 em 02.06.2003
Cuc. a CC.J. Ata 7353 em 05/05/03*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

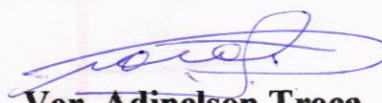
Of. n.º 526/2003
Processo nº 81.443

Rio Grande, 03 de junho de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, vimos comunicar a Vossa Excelência, que o Veto ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº 081/2002 que **“Cria o Programa Rio Grande regularizado no Município do Rio Grande e dá outras providências”**, foi aceito por onze votos aceitando e seis votos rejeitando.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO *81.443*
09/05/2003

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ **INCONSTITUCIONAL**
- ☒ **ANTI JURÍDICO**
- ☒ **ANTI REGIMENTAL**
- ☒ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *12* de *maio* de 200 *3*

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

(PELA ADMINISTRAÇÃO)